



PREFEITURA DE
Peruíbe

DOM-E

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE PERUÍBE

EDIÇÃO: 121

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO

PERUÍBE, 4 DE OUTUBRO DE 2023

www.peruibe.sp.gov.br

/prefeituradeperuibe

/prefeituradeperuibe

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Presencial nº 06/2023 – Processo 14348/2022.

OBJETO: PERMISSÃO ONEROSA DE USO DO ESPAÇO FÍSICO RESERVADO PARA FUNCIONAMENTO DE COMÉRCIO VAREJISTA DOS BOX DE ALIMENTAÇÃO, LOCALIZADO NA PRAÇA ALBANO FERREIRA (AV. PADRE ANCHIETA Nº 3261, BALNEÁRIO FLÓRIDA, PERUIBE/SP) – BOX DE NÚMEROS 01, 02, 03, 04, 05 E 06, CONFORME LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 311/2022 e DECRETO MUNICIPAL 5931/2023.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 09h30min até às 10h00min do dia 25 de outubro de 2023.

SESSÃO DE ABERTURA: Dia 25 de outubro de 2023, às 10h10min horas.

O Edital Completo e Anexos poderá ser disponibilizado para consulta/aquisição gratuita no site da Prefeitura Municipal, www.peruibe.sp.gov.br, ou mediante apresentação de mídia gravável (cd-rom, pendrive, etc.) na Secretaria de Administração, a partir do dia 04/10/2023, localizado à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.023

ADITAMENTO Nº: 108/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS ARTISTAS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (SHOW) EM FESTIVIDADES E EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE - CONTRATADO: OSCAR MARTINS FILHO - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 37/2021 – PROCESSO Nº 11.221/2021 - ASSINATURA: 02/10/2023 – MOTIVO: ADITA PRAZO – CONTRATO: 84/2021.

ADITAMENTO Nº: 109/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS ARTISTAS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (SHOW) EM FESTIVIDADES E EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE - CONTRATADO: FAGNER IGOR PEDROSO DOS SANTOS PRIMO- MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 38/2021 – PROCESSO Nº 11.224/2021 - ASSINATURA: 02/10/2023 – MOTIVO: ADITA PRAZO – CONTRATO: 85/2021.

ADITAMENTO Nº: 110/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS ARTISTAS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (SHOW) EM FESTIVIDADES E EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE - CONTRATADO: FABIANO CRUZ CARVALHO - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 41/2021 – PROCESSO Nº 11.308/2021 - ASSINATURA: 02/10/2023 – MOTIVO: ADITA PRAZO – CONTRATO: 88/2021.

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 4.325, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

INSTITUI “O DIA DO ROCK FOOD’S FEST” NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2023, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 72/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR INGRAM DE SOUZA MENEZES.

Art. 1º- Fica instituído no Município de Peruíbe o “DIA DO ROCK FOOD’S FEST”, a ser comemorado anualmente no dia 11 de maio.

Art. 2º- O evento, instituído por esta Lei, passará a constar no Calendário Oficial do Município de Peruíbe.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.326, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

INSTITUI O “MÊS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ABUSO E VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA” NA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2023, FOI APROVADO POR 10 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 68/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FÁBIO PANDORI MARIANO.

Art. 1º- Institui, no âmbito do Município da Estância Balneária de Peruíbe, o “MÊS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ABUSO E VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA” a ser realizada anualmente no mês de outubro.

Art. 2º- O “MÊS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ABUSO E VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA” tem por objetivo à realização de ações de prevenção e combate ao abuso e violência contra pessoa idosa, bem como outras medidas que forem cabíveis para a implementação desta Lei.

Art. 3º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na ata de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.327, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

INSTITUI O “SETEMBRO AZUL”, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2023, FOI APROVADO POR 10 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 70/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FÁBIO PANDORI MARIANO.

Art. 1º- Institui o "Setembro Azul" no Calendário Oficial de Eventos da Estância Balneária de Peruíbe, celebrado em três eventos, conforme segue:

I- O “Dia Municipal das Línguas de Sinais” será comemorado, anualmente, no dia 23 de setembro;

II- O “Dia Municipal do Surdo” será comemorado, anualmente, no dia 26 de setembro;

III- O “Dia Municipal do Profissional Tradutor” será comemorado, anualmente, no dia 30 de setembro.

Art. 2º- Os eventos ora inseridos passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que

couber.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na ata de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.328, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

INSTITUI O DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO AO DIAGNÓSTICO PRECOCE DO RETINOBLASTOMA NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2023, FOI APROVADO POR 10 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 78/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR INGRAM DE SOUZA MENEZES.

Art. 1º- Fica instituído no Município de Peruíbe “O DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO AO DIAGNÓSTICO PRECOCE DO RETINOBLASTOMA”, a ser lembrado anualmente na primeira semana do mês de setembro.

Art. 2º- O evento, instituído por esta Lei, passará a constar no Calendário Oficial do Município de Peruíbe.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO LEGISLATIVO

ATO DA MESA Nº 42/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, AO ABRIGO DO QUE FACULTA O ARTIGO 34-A DO DECRETO Nº 5.908/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. A Câmara Municipal, enquanto Poder Legislativo independente, regulamentará o processo de readaptação dos seus servidores de acordo com a sua realidade e necessidades, respeitando os limites deste Ato.

Art. 2º. O procedimento e os prazos a serem aplicados serão aqueles previstos pelo Decreto Municipal nº 5.908/2023 com as devidas especificidades trazidas pelo presente ato.

Art. 3º. Nos termos do art. 3º do Decreto nº 5.908/2023, o processo de readaptação deverá ser iniciado perante o setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal por requerimento do servidor ou do Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

Art. 4º. A Comissão Especial Multiprofissional de Readaptação, prevista no Decreto nº 5.908/2023, contará com membro servidor efetivo da Câmara Municipal designado por seu Presidente

quando o processo de readaptação for relativo a servidor do Poder Legislativo.

Art. 5º. Após relatório conclusivo da Comissão Especial Multiprofissional de Readaptação, o processo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Legislativo para análise e parecer conclusivo sobre a legalidade do processo de readaptação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 6º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 02 de outubro de 2023.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR

Presidente

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA RAFAEL VITOR DE SOUZA

1º Vice-Presidente

2º Vice-Presidente

FÁBIO PANDORI MARIANO

GABRIEL DOS REIS

1º Secretário

2º Secretário

COMUNICADOS

CONVITE PARA A 1º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA.

CONSIDERANDO a criação do Conselho Municipal de Cultura através da Lei Municipal nº 1.822, de 03 de abril de 1998;
CONSIDERANDO que é atribuição do Conselho Municipal de Cultura a realização da Conferência Municipal de Cultura;
CONSIDERANDO a Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura;

RESOLVE

Art. 1º Ficam os interessados convidados para a 1ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada nos dias 06 e 07 de outubro de 2023, na Biblioteca Municipal de Peruíbe sito Rua dos Pescadores, nº 131, Centro, nesta municipalidade.

§1º. O tema central da Conferência Municipal de Cultura será "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria nº 45 de 14 de julho de 2023, do Ministério da Cultura.

§2º. A Conferência Municipal de Cultura deverá ocorrer seguindo o seguinte cronograma:

I – No dia 06/10 - sexta-feira - 19h a cerimônia de abertura, fala de convidados e aprovação do regimento;

II – No dia 07/10 – sábado - das 9h às 12h – formação dos grupos de trabalho separados pelos seguintes eixos:

a - Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

b - Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

c - Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;

d - Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

e - Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade;

e

f - Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

III – No dia 07/10 – sábado - das 14h às 17h - aprovação das propostas, eleição da delegação e encaminhamentos finais.

Art. 2º A dinâmica da Conferência Municipal de Cultura, bem como os casos omissos, serão definidos pelo Conselho Municipal de Cultura em conjunto com o Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Peruíbe, com foco em viabilizar a realização da Conferência.

Art. 3º Este Convite entrará em vigor na data de sua publicação.

03 de outubro de 2023.

Conselho Municipal de Cultura

RESOLUÇÃO COMSEA 02-2023

O COMSEA - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Peruíbe, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública as inscrições da Sociedade Civil organizada realizadas para ocupar 12 (doze) cadeiras no biênio de 2023 a 2025 deste conselho.

Representantes de organizações não governamentais, associações e de movimentos populares, sociais e comunitários, com interface nas questões de segurança alimentar

1. UMPES – União das Mulheres Produtoras da Economia Solidária
Titular: Valdirene Correia

Suplente: Linda Giovanna Francesconi

2. Guarau Lixo Zero

Titular: Claudinei Pereira dos Santos

Suplente: Eliane da Costa Grasso

3. Coletivo Brota Jaqueira

Titular: Antônia Maria Claudia Venancio

Suplente: Renata Oliveira Lopes

4. UMA – União de Mulheres Agricultoras

Titular: Maria Cristina da Costa

Suplente: Luiza Novaes Correia

5. Colônia de Pescadores

Titular: Eliana Gomes Diniz

Suplente: Antonio Ribeiro do Prado

6. Associação Cultural Kilombo Baobá

Titular: Gabriel Loschiavo Cerdeira

Suplente: Fabio de Santis Campos

7. Coletivo da Feira do Produtor Rural e da Economia Solidária

Titular: Imaculada Conceição Favini

Suplente: Solange Gonzalez Cordeiro dos Santos

Representantes de organizações não governamentais, associações ou de movimentos de Povos e Comunidades Tradicionais;

1. Instituto Ilê Asé Odeónipapou

Titular: Mauricio Teixeira Lima

Suplente: Domingos Zani

2. Ass Ilê Orô Osuru Bessén Axé Alaketu Babalorisá Luciano

Titular: Luciano César dos Santos

Suplente: Cilene Cristina de Souza

Representantes de entidades sindicais da área, de entidades profissionais ou técnicas da área e de instituições de ensino ou pesquisa

1. Conselho Regional de Nutricionistas SP e MS

Titular: Erick Cruziol Lima Luiz

Suplente: Maria Clara Ravi Rodrigues dos Santos

2. Sindicato dos Nutricionistas do Estado de SP

Titular: Fabiana Veloso dos Santos

Suplente: Gabriela de Oliveira Caetano

Representante de entidades de pessoas com deficiência

1. AFAAP – Associação de Familiares e Amigos dos Autistas de Peruíbe

Titular: Simone Ribeiro de Oliveira

Suplente: Tamires Daniela Lourenço

Não houve nenhuma reprovação do pedido de inscrição.

Peruíbe, 03 de outubro de 2023

Valdirene Correia
Presidente

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0435/2023

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o inciso II do artigo 159 da Lei Complementar 175/2011 e o artigo 164 da Lei Complementar 175/2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar objetivando a apuração de ABANDONO DE CARGO praticado pelo(a) servidor(a) MAURICIO DIAS, matrícula nº 7643, ocupante do Professor de Educação Básica II - Educação Física.

Art. 2º -DESIGNAR para conduzir o processo disciplinar comissão composta pelos seguintes servidores:

NANCI FERREIRA MILHOSE, Procurador do Município - Presidente

MARKUS PABLO NOBRE DOS SANTOS - Supervisor de Ensino
EDILANE DO PRADO YOGUI - Chefe do Serviço de Recursos Humanos - Seduc

Art. 3º - A comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta dias) a partir da data da publicação desta portaria, para a conclusão do processo.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
Ref: EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2023

O Secretário Municipal Educação, no uso de suas atribuições,
CONVOCA:

Os candidatos selecionados no Processo Seletivo Simplificado para assistentes de alfabetização para atuarem no Programa TEMPO DE APRENDER para participar da escolha das turmas de alfabetização que se realizará no dia 05 de outubro de 2023, às 08h30 minutos, junto à SME – Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Francisco Moratori, 146 – Centro.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome	Nascimento	Qtd/ Filho	PONTOS TOTAL
19	PRISCILA CRISTINA DE FARIA	01/09/1987	0	3
13	LETÍCIA SILVEIRA DE OLIVEIRA	22/02/1988	01	3

Peruíbe, 02 de outubro de 2023.
FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(assinado no original)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº.11/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROESSOR
SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, Estado de São Paulo, nos termos estabelecido no processo nº. 5.135/1/2023, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo nº.003/2023, homologado no dia 14 de junho de 2023, conforme relação de classificação abaixo para entrega de documentação, a saber :

ENTREGA DE

DOCUMENTAÇÃO

O(s) candidato(s). abaixo relacionados, deverá (ão) comparecer à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE, sito à Rua Francisco Moratori, nº. 146- Centro, Peruíbe/SP, munido(s) dos documentos originais e cópias simples descritos abaixo:

1 - COMPARECIMENTO NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2023 ÀS 09:00 HRS.

CARGO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CLASIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
77	ANA ROSA CARAMONETE RODRIGUES Obs:Em substituição a aposentadoria de Vera Lucia K. Zancanari	45
26	CRISTINA ALVES DE SOUZA CASTRO Obs:Em substituição a aposentadoria de Lucimara Lopes Pereira	46
474	MARIA DE FATIMA RODRIGUES PONSO Obs:Em substituição a exoneração de Catia Angelica Costetti dos Santos	47

- 01 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Pis e/oi PASEP;

- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação, quando do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
 - Comprovante de Escolaridade requeridos pelo cargo;
 - Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- CPF (cadastro de pessoa física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver);
 - Atestado de Antecedentes Criminais Estadual (SSP);
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise do Setor Jurídico;

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor Substituto de Educação Básica	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para docência	Jornada Básica (30h/a)	R\$4.255,98

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Processo Seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0433/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Designar o(a) servidor(a) ROBSON BUARQUE MELO, matrícula nº 10277, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL a partir de 02 de outubro de 2023, para sem prejuízo de suas funções e atribuições, passar a desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0434/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Designar o(a) servidor(a) SILVIA MARIA NIZA, matrícula nº 5323, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL a partir de 05 de outubro de 2023, para sem prejuízo de suas funções e atribuições, passar a desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PERUIBEPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUIBEPREV
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 609 – Centro
Peruíbe – SP – CEP 11750-000
CNPJ 07.849.816/0001-33
Tel. (13) 3454-1467

RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO

APOSENTADOS E PENSIONISTAS - PERUIBEPREV

2023

INFORMAMOS QUE OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PERUIBEPREV DEVERÃO PROCEDER O RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO

NO MÊS DE SEU ANIVERSÁRIO

E

NA SEDE DO PERUIBEPREV

LOCAL: PERUIBEPREV – Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 609 – Centro – Perúibe

HORÁRIO: 09:00 às 16:00 horas

TEL.: (13) 3454-1467

Apresentar Cédula de Identidade Original

Exemplos:

Data de Aniversário

15/01/1950 – recadastramento a ser realizado durante o mês de **JANEIRO**

15/02/1953 – recadastramento a ser realizado durante o mês de **FEVEREIRO**

23/03/1945 – recadastramento a ser realizado durante o mês de **MARÇO**

* O não comparecimento acarretará suspensão automática dos respectivos proventos de aposentadoria e pensão por morte, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº. 76, de 30 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar Municipal 298, de 11 de novembro de 2021.

Peruíbe, 02 de janeiro de 2023.

MAURICIO CONTI Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Dados: 2023.01.02 10:32:17 -03'00'

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467

RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO - 2023
CONVOCAÇÃO URGENTE

Aos beneficiários abaixo relacionados:

1. JUSCELINA VIANA FINELLI – MATR. 240
2. MARIA CLEMÊNCIA SOARES SANTOS – MATR. 850
3. MARIA DE LOURDES MENDES DA COSTA – MATR. 854

COM URGÊNCIA, solicitamos comparecer pessoalmente ao PERUIBEPREV, munido da cédula de identidade, para realizar "Recadastramento Anual Obrigatório" de 2023, em cumprimento ao disposto no artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº. 76/2005, abaixo transcrito:

Art. 90. O recadastramento de todos os segurados, ativos, inativos e pensionistas será processado a cada cinco anos, na forma e condições estabelecidas em regulamento.
Parágrafo único. Os segurados inativos e pensionistas, sem exceção, deverão atualizar seus dados cadastrais, no mês de seu aniversário, sob pena de suspensão automática dos respectivos proventos e pensões por morte, na forma e condições previstas em ato normativo de PERUIBEPREV. (Redação dada pela Lei Complementar nº 298/2021)

Local: PERUIBEPREV

Endereço: Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe

Horário: das 09h00 às 12h00 e 13h30 às 16h30.

PRAZO FINAL: ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2023 (3ª FEIRA)

Em caso de impossibilidade de comparecimento, entrar em contato com Francisco Calijuri – Analista Previdenciário, pelo telefone (13) 3454-1467 ou por e-mail beneficios@peruibeprev.sp.gov.br

O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO AUTOMÁTICA DO BENEFÍCIO

Peruíbe, 03 de outubro de 2023.

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR Assinado de forma digital por FRANCISCO CALIJURI JUNIOR
Dados: 2023.10.02 15:51:47 -03'00'

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR
Analista Previdenciário – Área de Benefícios - PERUIBEPREV

MAURICIO CONTI Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Dados: 2023.10.03 10:37:24 -03'00'

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV